



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

**PORTARIA Nº 48 , DE 08 DE MARÇO DE 2009**

(Publicado D.O.U em 08 de março de2009)

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 36, inciso I da Lei nº 9.433, de 8 de junho de 1997 e no § 1º do art. 2º do Decreto nº 4.613, de 11 de março de 2003, e o que consta do Processo nº 02000.000643/2006-82, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 35, de 3 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 4 de maio de 2006, Seção 2, página 32, alterada pelo art. 1º da Portaria nº 46, de 11 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2008, Seção 2, página 38, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

República: IV – um representante de cada uma das seguintes Secretarias Especiais da Presidência da

b) Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres:

2. Suplente: Maria Márcia dos Santos Leporace

.....”(NR)

Art. 2º O art. 2º da Portaria nº 35, de 3 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 4 de maio de 2006, Seção 2, página 32, alterada pelo art. 2º da Portaria nº 37, de 15 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2007, Seção 2, página 33 e pelo art. 2º da Portaria 47 de 14 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2009, Seção 2, página 36, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

I – doze representantes de usuários de recursos hídricos:

c) Concessionárias e autorizadas de geração hidrelétrica:

2. Suplente: Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG Geração e Transmissão, representado por Luiz Henrique de Castro Carvalho

e) Indústrias:

Empinotti; 2. Suplente: Confederação Nacional da Indústria-CNI, representado por Vanessa Lucena

.....”(NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS MINC**

